

**OFÍCIO N.º 030/2025**

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora,  
**Andreia Teodoro Pinto**  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 029/2025 de 03 de julho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº 029/2025 de 03 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Denomina Ruas do Loteamento denominado ‘Residencial Deomira’ localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências”.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto 7649/2025

**PROJETO DE LEI N.º 029/2025.  
DE 03 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Denomina Ruas do Loteamento denominado ‘Residencial Deomira’ localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam denominadas as Ruas, abaixo discriminadas, com suas respectivas matrículas, do Loteamento denominado "Residencial Deomira", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

**I** - Rua Rui Barbosa: matrícula n. 83.538 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

**II** - Rua Castro Alves: matrícula n. 83.537 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

**III** - Rua Mario de Andrade: matrícula n. 83.536 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

**IV** - Rua João Pereira: matrícula 83.535 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

**V** - Rua Luis Julio Pereira: matrícula 83.534 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

**VI** - Rua Francisco Ferreira Netto: matrícula 83.533 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

**VII** - Rua Francisco Benedito Pereira: matrícula 83.532 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

**VIII** - Rua Alcione Guilherme Cordeiro Weis: matrícula 83.531 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;

**IX** - Rua Dorival de Poli: matrícula 83530 do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial nas novas ruas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N° 029/2025.  
DE 03 DE JULHO DE 2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Encaminha-se à apreciação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande o Projeto de Lei nº 029/2025, que tem por objetivo a denominação oficial de logradouros públicos localizados no Loteamento denominado “Residencial Deomira”, situado neste Município.

A presente iniciativa atende a uma necessidade fundamental de organização urbanística, administrativa e cadastral do Município, especialmente no que tange ao correto endereçamento postal, à prestação de serviços públicos, ao lançamento tributário, à segurança pública, ao acesso a serviços públicos.

A denominação de vias públicas é um procedimento essencial para viabilizar o registro formal dos imóveis e a implantação de infraestrutura urbana.

A proposta contempla a denominação de nove vias, conforme segue:

- a) Rua Rui Barbosa;
- b) Rua Castro Alves;
- c) Rua Mário de Andrade;
- d) Rua João Pereira;
- e) Rua Luis Julio Pereira;
- f) Rua Francisco Ferreira Netto;
- g) Rua Francisco Benedito Pereira;
- h) Rua Alcione Guilherme Cordeiro Weis;
- l) Rua Dorival de Poli.

Destaca-se que a denominação de logradouros públicos é atribuição municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, a medida guarda consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da legalidade que norteiam a Administração Pública, evitando eventuais prejuízos aos moradores da região, bem como assegurando a observância de normas cartográficas e cadastrais necessárias à correta gestão urbana.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Por fim, cabe enfatizar que o projeto não implica geração de despesas continuadas para o Município, tratando-se de ato normativo de caráter institucional, essencial ao ordenamento urbano e ao atendimento do interesse público.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação contribuirá para a regularização territorial e o desenvolvimento ordenado da cidade.

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças , abaixo indicado , **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 029 /2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 11 de Julho de 2025.

---

Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 7.649/2025



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 029/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<b>ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)</b>			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 029/2025.	
	Criação	<b>Súmula:</b> "Denomina Ruas do Loteamento denominado 'Residencial Deomira' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências"....	
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
<b>Vigência:</b>	<b>Início:</b> 07/2025	<b>Fim:</b> 12/2025	
<b>ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE</b>			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
_ PL 029/2025	0,00	0,00	0,00
	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
<b>2025</b>	<b>0,00</b>	708.397.235,58	0,00%
<b>2026</b>	0,00	751.158.307,90	0,00%
<b>2027</b>	0,00	803.114.368,69	0,00%
<b>Nota Explicativa:</b>			
- Verifica-se que o pretendido é nomear ruas em um Loteamento específico, do Município; e a ação não gera despesa ou desembolso, aos cofres públicos;			
- O Loteamento denominado Residencial Deomira, receberá a regularização das vias públicas, conforme especifica o PL.			
- Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com a regularização de vias públicas.			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;			

A seguir, um Print de imagem referente Justificativa - PL 029/2025.



# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 029/2025.  
DE 03 DE JULHO DE 2025.**

## JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à apreciação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande o Projeto de Lei nº 029/2025, que tem por objetivo a denominação oficial de logradouros públicos localizados no Loteamento denominado "Residencial Deomira", situado neste Município.

A presente iniciativa atende a uma necessidade fundamental de organização urbanística, administrativa e cadastral do Município, especialmente no que tange ao correto endereçamento postal, à prestação de serviços públicos, ao lançamento tributário, à segurança pública, ao acesso a serviços públicos.

A denominação de vias públicas é um procedimento essencial para viabilizar o registro formal dos imóveis e a implantação de infraestrutura urbana.

A proposta contempla a denominação de nove vias, conforme segue:

- a) Rua Rui Barbosa;
- b) Rua Castro Alves;
- c) Rua Mário de Andrade;
- d) Rua João Pereira;
- e) Rua Luis Julio Pereira;
- f) Rua Francisco Ferreira Netto;
- g) Rua Francisco Benedito Pereira;
- h) Rua Alcione Guilherme Cordeiro Weis;
- i) Rua Dorival de Poli.

Destaca-se que a denominação de logradouros públicos é atribuição municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, a medida guarda consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da legalidade que norteiam a Administração Pública, evitando eventuais prejuízos aos moradores da região, bem como assegurando a observância de normas cartográficas e cadastrais necessárias à correta gestão urbana.

Por fim, cabe enfatizar que o projeto não implica geração de despesas continuadas para o Município, tratando-se de ato normativo de caráter institucional, essencial ao ordenamento urbano e ao atendimento do interesse público.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação contribuirá para a regularização territorial e o desenvolvimento ordenado da cidade.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande-PR, 09 de Julho de 2025

**MILTON MITSUO MISUGUCHI**

Contador do Município  
CRC/PR 027.574/O-6